**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Vereador **Roberson Augusto Costalonga “SALAME”** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que “**Dispõe sobre a inserção da modalidade esportiva Jiu Jitsu na rede municipal de ensino e dá outras providências”**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Desde a década de 1980, a modalidade esportiva de arte marcial denominada de **Jiu-Jitsu**, passou a ocupar relevante espaço na sociedade brasileira e a consubstanciar os sonhos de crianças, adolescentes e jovens que veem nesse esporte uma possibilidade de projeção social e expressão de seu talento, disciplina e persistência.

A proposta de inserção do **Jiu -Jitsu** no ambiente escolar se pauta num desenvolvimento globalizado que abrange aspectos físicos, intelectuais e morais e não apenas técnico, com intuito de transformar os alunos não em grandes campeões, mas em cidadão conscientes na importância de sua participação na vida social, politíca, econômica do nosso País.

Como a metodologia do **Jiu Jitsu** se baseia na disciplina, isso indiretamente influenciará no ambiente escolar e no rendimento do aluno.

Sendo assim, face o relevante interesse público da matéria, é submetido o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja discutido e aprovado na forma regimental.

 Valinhos, \_\_\_\_\_\_ novembro de 2018

**Roberson Augusto Costalonga “SALAME”**

Vereador

**PROJETO DE LEI N° /2018**

**Dispõe sobre a inserção da modalidade esportiva Jiu Jitsu na rede municipal de ensino e dá outras providências**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido no âmbito do Município de Valinhos, o caráter educacional e formativo da modalidade esportiva **Jiu Jitsu,** devendo a mesma integrar o ensino nas escolas da rede municipal.

Artigo 2º **-** Para viabilizar o ensino do Jiu Jitsu na rede de ensino municipal, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

 Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Prefeito Municipal